



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 05/03/90

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04, Folha 24, Data 05, 03, 90 Horas 14:30 Funcionário <i>W. Jacaranda</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N. 003/90
	AUTOR VEREADOR: ELDO JACARANDA JÚNIOR - PTB.		

CONSIDERANDO que nosso Código de Posturas, no Capítu  
lo VIIZ (das medidas referentes aos animais) no Artigo 182-diz  
" É proibida a permanência de animais nas vias públicas",

CONSIDERANDO que em Sessão Ordinaria realizada em  
27/02/89 a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, Projeto de  
Lei nº 004/89 do Poder Executivo Municipal acrescentando para-  
gráfo ao Art. 184 da Lei nº 1.006/86,

CONSIDERANDO que na mensagem do Sr. Prefeito Municí  
pal enviada à Câmara Municipal ele argumentou " Trata-se de uma  
medida mais enérgica e que precisa ser tomada em defesa da co-  
letividade. É do conhecimento de todos a existência e a perma-  
nência constantes de animais expostos às vias públicas de nos-  
sa cidade, causando temor a população e até acidentes de veicu  
los com prejuízos materiais e riscos de vidas humanas",

CONSIDERANDO, ainda, que apesar das medidas acima  
citadas, é comum depararmos com animais soltos nas ruas pra-  
ças, jardins e logradourbs públicos,

REQUEIREMOS, com base no Regimento Interno desta Ca  
sa que o Sr. Prefeito Municipal providencie urgentemente a a-  
plicação das legislações referidas a desobediencia as mesmas ,  
pois podera trazer consequencias graves.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 01 de março  
de 1.990.

ELDO JACARANDA JÚNIOR  
Vereador - PTB.